



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2008-AGU DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO EM 18.06.08, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA SRB TOLEDO EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e a empresa **S. R. B. TOLEDO EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 40.996.589/0001-44 com sede na Av. das Brancas Dunas, nº 565, lj. 01, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-720, neste ato representada pela **Sra. SUELI RODRIGUES BATISTA TOLEDO**, brasileira, casada, empresária, RG nº 875.511 expedida pela SEDS/RN, CPF nº 552.995.474-04, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 00525.000607/2008-36**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 8.245/91 e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum no que for aplicável, e na Cláusula Quarta e Quinta do contrato original, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar** a área locada para a sede da Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte, objeto do contrato nº **10/2008-AGU**, em virtude de permuta de espaço locado no imóvel em questão.

SUBCLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO

A "Cláusula Primeira – Do objeto", do contrato inicial, passa a ter a seguinte redação:

*"O presente Contrato tem por objeto a locação de parte de um imóvel, para instalação de Unidade da Advocacia-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte, que compreende um prédio, situado na Avenida Brancas Dunas nº 565 – Candelária – Natal/RN, composto de **05 (cinco) garagens** privativas no subsolo, estacionamento externo rotativo, e 04 (quatro) pavimentos, sendo **o térreo, com 02 (duas) salas**, a sobreloja, com 01 (uma) sala, o 2º andar com 10 (dez) salas e 02 (dois) banheiros, o 3º andar com amplo salão com pé direito duplo, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) sala, e o 4º andar com 02 (duas) salas e 01 (um) banheiro, totalizando uma área de 1.210,6 m², devidamente registrado no Sétimo Ofício de Notas - Cartório Luís Célio Soares – 3ª Zona de Registro Imobiliário – Natal/RN, Livro "2", Matrículas 25.231 e 25.232."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato de locação, continua o mesmo vigente, de R\$ 43.705,23.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 00001 / 110096
Fonte: 010000000
Plano Interno - AGU0027
Programa de Trabalho Resumido: 107805
Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

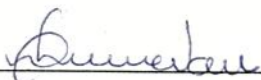
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

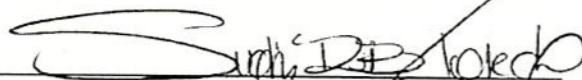
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, e dos seus respectivos termos aditivos, que não colidam com as deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife, 14 de FEVEREIRO de 2017



MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
LOCATÁRIA



SUELI RODRIGUES BATISTA TOLEDO
S.R.B. TOLEDO EMPREENDIMENTOS
LOCADORA

